

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2026

TIPO: Menor Preço - Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalar, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*Ampliação e modernização da infraestrutura do Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) para fortalecimento das ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação em Telessaúde da Faculdade de Medicina*”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Esteja com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Tenha o seu objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma empresa interessada poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objetivo licitado;

2.4 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão;

2.5 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.6 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.7 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do

fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 A FINATEC somente receberá as documentações contendo, a proposta de preços e a habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa do equipamento e a marca ofertada, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na

proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do equipamento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do equipamento, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.4 Certidão negativa de Falência e recuperação Judicial no Estado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a

empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo IV.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de

Proposta – Anexo IV deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do equipamento requerido pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexecuíveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado somente após a entrega e aceite dos equipamentos, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada

pelo Coordenador do Projeto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.2 Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias os equipamentos que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária

da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Lista de eletrocardiogramas homologados.

ANEXO III – Requisitos mínimos para compatibilidade do Sistema de Telediagnóstico ECG com equipamentos.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.



Rafael Souza Pereira
Comprador da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalar, que se destinam a atender às necessidades do Projeto “*Ampliação e modernização da infraestrutura do Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) para fortalecimento das ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação em Telessaúde da Faculdade de Medicina*” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1 Especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Eletrocardiógrafo para Telessaúde Eletrocardiógrafo (12 canais/12 derivações), compatível com o Sistema de Telediagnóstico-ECG, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência, incluindo 01 (um) pedestal móvel com rodízios compatível com o modelo ofertado.	UNIDADE	15

ANEXO II – Lista de eletrocardiógrafos homologados para o Sistema de Telediagnóstico ECG (Centro de Telessaúde HC-UFG/EBSERH – documento assinado).

Disponível em:

https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2025/02/Homologados_assinado.pdf

Consultado em 29/01/2026

ANEXO III – Requisitos mínimos para compatibilidade do Sistema de Telediagnóstico ECG com equipamentos (Centro de Telessaúde HC-UFG/EBSERH – documento assinado).

Disponível em:

https://telessaude.hc.ufmg.br/wp-content/uploads/2024/07/Requisitos_minimos_para_compatibilidade.pdf

Consulta em 29/01/2026

2.2 Especificações técnicas mínimas do Eletrocardiógrafo:

2.2.1 - Utilizado em procedimentos de diagnóstico em unidades de cuidado intensivo e enfermarias para pacientes pediátricos e adultos

2.2.2 - Microprocessado, para aquisição da atividade elétrica do coração

2.2.3 - Características Técnicas / de Construção

2.2.3.1 - Sistema de aquisição automática com apenas um toque

2.2.3.2 - Possuir visor principal digital, retroiluminado, colorido e com tamanho de no mínimo 5 pol, que permita a visualização das derivações antes de imprimir a aquisição.

2.2.3.3 - Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente ou por meio de interface sensível ao toque

2.2.3.4 - Tecnologia de impressão térmica

2.2.3.4.1 - Impressora térmica incorporada, com suporte a papel térmico em rolo ou formulário contínuo com largura mínima de 80 mm.

2.2.3.5 - Possuir 12 canais de aquisição

2.2.3.6 - Realizar aquisição de 12 derivações

2.2.3.7 - Velocidade registro mínimo de 10; 25 e 50 mm/s

2.2.3.8 - Possibilidade de identificar com nome do paciente, data e hora

2.2.3.9 - Possibilidade de impressão em papel térmico em rolo e/ou formulário contínuo, com largura mínima de 80 mm (podendo suportar impressão em A4, quando disponível no modelo).

2.2.3.10 - Interface gráfica e menus disponíveis em Português (Brasil).

2.2.4 - Outros recursos

2.2.4.1 - Permitir comunicação direta com o sistema de telediagnóstico-ECG por, no mínimo, uma das alternativas: USB, rede cabeada (RJ45) e/ou Wi-Fi.

2.2.4.2 - Quando utilizada a modalidade de integração por arquivo, permitir comunicação com sistema de telediagnóstico-ECG via exportação de arquivos de dados: 2.2.4.2.1 - Os arquivos devem ser passíveis de leitura e extração do sinal do aparelho ponto-a-ponto (exemplo XML);

2.2.4.2.2 - O equipamento deve possibilitar o envio das informações/arquivo para um computador;

2.2.4.2.3 - A compatibilidade via arquivo, se baseia predominantemente utilizando arquivos em formatos padronizados (XML) seguindo normas que definem a estruturação do conteúdo, assim como suas informações no padrão FDA-XML.

2.2.4.2.4 - Quando utilizada a modalidade de integração por arquivo, possibilitar exportação do exame/traçado em formato PDF e em XML compatível (ex.: FDAXML/HL7 aECG), de modo a permitir a integração por arquivo com o Sistema de Telediagnóstico-ECG.

2.2.4.3 - Sistema de monitorização dos eletrodos, com indicação de desconexão ou mal contato

2.2.4.4 - Permitir marcação de eventos

2.2.4.5 - Memória para no mínimo 50 exames 2.2.5 - Sistema de Alimentação Elétrica

2.2.5.1 - Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento

2.2.5.2 - Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria

2.2.5.3 - Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz ou bivolt automático 2.2.6 - Acessórios

2.2.6.1 - Manual operacional em português

2.2.6.2 - 02 (dois) cabos de paciente completos e reutilizáveis com 10 (dez) vias

2.2.6.3 - 01 (um) conjuntos de eletrodos precordiais para paciente pediátrico, tipo pera, reutilizáveis

2.2.6.4 - 01 (um) conjuntos de eletrodos precordiais para paciente adulto, tipo pera, reutilizáveis

2.2.6.5 - 01 (um) conjuntos de eletrodos dos membros para paciente pediátrico, tipo clip, reutilizáveis

2.2.6.6 - 01 (um) conjuntos de eletrodos dos membros para paciente adulto, tipo clip, reutilizáveis

2.2.6.7 - 05 (cinco) bobinas de papel para exames para impressão dos exames de ECG

2.2.6.8 - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas

2.2.7 - Exigências técnicas ou normativas

2.2.7.1 - Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-25 e ABNT NBR 60601-2-51

2.2.7.2 - Equipamento no mínimo Tipo BF e Classe de proteção II

2.2.7.3 - Atender ABNT NBR14136

2.2.8 - Informações adicionais:

2.2.8.1 - Necessidade de amostra/Teste: não

2.2.8.2 - Necessidade de instalação: não

2.2.8.3 - Necessidade de treinamento operacional: sim

2.2.8.4 - Garantia: 12 meses

2.2.9 - Acessório integrante do fornecimento (Item 01) - Pedestal com rodízios para eletrocardiógrafo

2.2.9.1 - Estrutura estável, com base e rodízios, adequada ao uso em ambiente assistencial.

2.2.9.2 - Rodízios com travas, para deslocamento e fixação segura durante a realização do exame.

2.2.9.3 - Sistema de fixação/apoio compatível com o eletrocardiógrafo ofertado, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança do equipamento.

2.2.9.4 - Possuir suporte organizador de cabos e/ou bandeja de apoio para acessórios, visando ergonomia e redução de risco de queda/desconexão.

2.2.9.5 - Fornecimento e montagem simples no local de entrega, sem necessidade de intervenção em infraestrutura predial.

2.2.9.6 - O pedestal com rodízios integra o fornecimento do conjunto do Item 01. Para fins de transparência e análise de adequação orçamentária, o fornecedor deverá discriminar na proposta o valor estimado correspondente ao pedestal, mantendo o preço unitário global do conjunto (eletrocardiógrafo + acessórios).

2.3 Exigência de compatibilidade e homologação para o Sistema de Telediagnóstico ECG:

2.3.1. Considerando que o equipamento será utilizado em rede de Telessaúde para Telediagnóstico de ECG, somente serão aceitos modelos previamente avaliados e HOMOLOGADOS pelo Centro de Telessaúde HC-UFG/EBSERH, conforme lista apresentada no ANEXO II deste Termo de Referência.

2.3.2. Na proposta, o fornecedor deverá indicar marca, modelo e versão de software do equipamento ofertado, bem como declarar e comprovar que o modelo consta do ANEXO II (ou de lista oficial atualizada e assinada, apresentada juntamente com a proposta).

2.3.3. Para modelos assinalados no ANEXO II com “****”, deverá estar incluída (sem custo adicional) a licença para exportação em XML, quando aplicável, necessária à integração por arquivo com o Sistema de Telediagnóstico-ECG. Esta licença já deve estar incluída no equipamento fornecido, sem despesas acessórias futuras.

2.3.4. Não serão aceitos equipamentos que, ainda que atendam às especificações gerais, não constem como homologados, tendo em vista o risco de

incompatibilidade e indisponibilidade assistencial decorrente.

2.3.5. Não será admitida a oferta de modelos ‘equivalentes’, ‘similares’ ou ‘superiores’ que não constem expressamente do ANEXO II (ou de lista oficial atualizada e assinada pelo Centro de Telessaúde HC-UFG/EBSERH apresentada com a proposta), ainda que atendam a requisitos genéricos, por não haver garantia de interoperabilidade sem homologação.

2.3.6. A ausência de comprovação documental de que o modelo é homologado implicará desclassificação por inabilitação técnica.

2.3.7. O atendimento às especificações técnicas mínimas é condição necessária, porém é obrigatória a homologação prévia do modelo no Sistema de Telediagnóstico-ECG do HC-UFG/EBSERH, conforme listagem anexa.

2.3.8. Não serão aceitas declarações genéricas de equivalência técnica, superioridade funcional ou compatibilidade presumida, desacompanhadas de homologação formal.

2.4 Documentação técnica e regulatória obrigatória:

2.4.1. Registro ou cadastro do produto na ANVISA, vigente, compatível com o modelo ofertado.

2.4.2. Declaração do fabricante ou do detentor do registro de que o equipamento atende às normas e requisitos do item 2.2.7.1 e correlatados, incluindo relatórios/certificados quando disponíveis.

2.4.3. Manual do usuário e documentação técnica em língua portuguesa (impresso ou eletrônico).

2.4.4. Termo de garantia e informações de assistência técnica autorizada no Distrito Federal.

2.4.5. Cópia do documento de homologação (ou lista oficial assinada) do Centro de Telessaúde HC-UFG/EBSERH, conforme ANEXO II, ou declaração formal que comprove o enquadramento do modelo ofertado na lista homologada.

2.4.6. Para o pedestal com rodízios fornecido com o Item 01, deverá ser apresentada ficha técnica do acessório e declaração de compatibilidade com o modelo de eletrocardiógrafo ofertado. Por se tratar de acessório não sujeito a registro sanitário, não se aplica exigência de registro ANVISA.

2.4.7. Toda a documentação técnica e regulatória deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, em formato digital, identificando claramente marca, modelo e versão do equipamento ofertado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do eletrocardiógrafo para telessaúde justifica-se pela necessidade de

ampliar e modernizar a infraestrutura do Núcleo de Telessaúde do HUB-UnB, fortalecendo a capacidade de realização e envio de exames de ECG para interpretação remota (Telediagnóstico), com impacto direto na qualificação do cuidado, na agilidade diagnóstica e no suporte às atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação do projeto.

3.1.1. O pedestal com rodízios, embora não seja essencial ao funcionamento do eletrocardiógrafo, é recomendado para apoiar a logística e a ergonomia de operação nos 15 pontos de Telessaúde previstos, facilitando mobilidade, organização de cabos e redução de riscos de queda do equipamento, com melhor aderência ao planejamento orçamentário e de implantação.

3.2 Parecer técnico para indicação de modelos homologados (ANEXO II):

3.2.1. O Sistema de Telediagnóstico-ECG demanda interoperabilidade com os equipamentos de ECG para transmissão de dados/sinal, a qual pode ocorrer por comunicação direta (serial/USB/rede) ou por exportação de arquivos passíveis de leitura e extração do sinal (ex.: XML), observando padrões consolidados, como FDA-XML, e exigindo testes de conformidade para garantia de funcionamento adequado (ANEXO III).

3.2.2. Equipamentos que não tenham sido submetidos e aprovados em testes de conformidade podem apresentar incompatibilidades de comunicação e/ou de exportação de dados, gerando indisponibilidade do serviço, retrabalho, atrasos na implantação, além de risco de desperdício de recurso público por impossibilidade de uso do equipamento no fluxo de Telediagnóstico.

3.2.3. Diante do histórico de frustração de Seleção Pública anterior por inadequação de propostas aos requisitos de integração, a restrição aos modelos previamente homologados, constante do ANEXO II, constitui medida técnica e de economicidade, assegurando aderência ao fluxo assistencial e aos sistemas em uso na rede de Telessaúde, com redução de riscos de implantação e de manutenção.

3.2.4. O Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH é referência nacional em telediagnóstico e telecardiologia (Tele-ECG), modalidade central para ampliação do acesso e qualificação do cuidado. A adoção de equipamentos homologados por esse Centro reduz risco de incompatibilidade, acelera implantação e assegura aderência ao fluxo assistencial do telediagnóstico.

3.2.5. A medida também se alinha às diretrizes do Programa SUS Digital, que enfatizam interoperabilidade e uso seguro da informação em saúde, evitando aquisição de tecnologias sem integração garantida ao ecossistema de telessaúde/telediagnóstico.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

4.2 O equipamento deverá ser entregue na Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, localizada Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70910900.

4.3 O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

4.4 A entrega do equipamento deverá estar acompanhada das respectivas Notas Fiscais de Venda.

4.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vendedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada.

5. DA GARANTIA

5.1 O equipamento e seus componentes deverão ter garantia de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Finatec, contados a partir da data da entrega.

5.2 Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal.

5.3 O equipamento efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá ser reparados, obrigatoriamente, no prazo máximo, 5 (cinco) dias úteis para assistência técnica, e 15 úteis para substituição definitiva em casos de vícios insanáveis, a contar do recebimento da comunicação.

5.4 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário

com a presença de técnicos especializados.

5.6 O prazo de garantia do equipamento deve constar na Nota Fiscal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Itens fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da Finatec, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2 O equipamento deverá ser entregue com manuais, controles e todos os acessórios obrigatórios.

6.3 Constatadas anormalidades não previstas e sendo necessária a execução dos serviços, fica a contratada obrigada a comunicar previamente à contratante para as devidas providências.

6.4 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

6.4.1 Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas.

6.4.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto.

6.4.3 Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento dos termos do edital para elaboração da proposta.

Coordenação do Projeto

ANEXO II – LISTA DE ELETROCARDIÓGRAFOS HOMOLOGADOS.

Marcas e modelos avaliadas e HOMOLOGADAS, aptas para utilização no Telediagnóstico ECG:

- ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200A, Compassus 3000 ***
- BIONET - CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000, CardioCare P1
- CARDIOS -Dynamis ECG
- COMEN 1200B – Somente via RJ45 - Software: CMECG v3.40 – 2.6.30V4.0.0
- CONTEC ECG 300G
- EDAN - modelo SE 1200 ***
- FUND. ADIB JATENE – Eletro System V2.0
- HEARTWARE - ECGV6
- LEPU S120, T180
- MAC EM301
- MICROMED - Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10
- MINDRAY - Beneheart R3
- TEB - ECGPC

Modelo avaliado e HOMOLOGADO para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas Ambulâncias:

- TEB (ECGPC)

*** Incluir licença para exportação XML.

ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS PARA COMPATIBILIDADE DO SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO ECG COM EQUIPAMENTOS.

A compatibilização do sistema de Telediagnóstico-ECG com equipamentos é realizada de duas formas:

- 1) Via comunicação direta com equipamento
 - a) Comunicação serial/USB/Rede
 - 2) Via exportação de arquivos de dados
 - a) Arquivos passíveis de leitura e extração do sinal do aparelho ponto-a-ponto (exemplo XML)
 - b) Equipamento deve possibilitar o envio das informações/arquivo para um computador
- A compatibilidade via arquivo, se baseia predominantemente utilizando arquivos em formatos padronizados (XML) seguindo normas que definem a estruturação do conteúdo, assim como suas informações no padrão FDA-XML.

Uma vez que o equipamento tenha essa funcionalidade, é necessário envio do mesmo para a equipe de TI do Centro de Telessaúde HC-UFGM para testes de conformidade, e garantia de seu funcionamento adequado.

Sem tais testes, não existe garantia de funcionamento.

Referências:

<https://www.fda.gov/media/152892/download>

<https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=4316f1be6b98ab94dac4e431c6d61f786ea531f3> https://en.wikipedia.org/wiki/HL7_aECG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	GARANTIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					15	R\$	R\$
	TOTAL					R\$	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento do equipamento na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Obrigatório o preenchimento das especificações, marca e modelo da tabela acima. Os equipamentos devem ser entregues com todas as licenças de software necessárias para uso e integração.

Garantia: 12 meses

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do equipamento, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)